CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 01.1601/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 11.494.673/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, sediado(a) na Rua Umbilino 12, Quadra 268, Nº 12, Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078-300, Teresina-PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Júnior, portador do CPF nº 984.760.093-72, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAXINGÓ – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 11.494.673/0001-61					
ENDEREÇO: RUA UMBILINO 12, QUADRA 268, Nº 12, DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078-300, TERESINA-PI.					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR; CPF: 984.760.093-72					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT SALDO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	UND	8	R$ 519,50	R$ 4.156,00
2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	UND	24	R$ 1.440,00	R$ 34.560,00
3	LIXEIRA AÇO INOX A PEDAL/30L	UND	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UND	20	R$ 336,00	R$ 6.720,00
7	MESA DE REUNIÃO/REDONDA EM MDF COM PÉS DE FERRO	UND	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
8	APARADEIRA INOX	UND	5	R$ 159,80	R$ 799,00
10	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG	UND	1	R$ 299,00	R$ 299,00
11	COLCHONETE PARA CRECHE 1,20X60X4CM	UND	20	R$ 59,95	R$ 1.199,00

12	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL DE ESPUMA	UND	10	R$ 148,50	R$ 1.485,00
13	CLIMATIZADOR PORTÁTIL FRIO DE 45L 220V	UND	3	R$ 1.810,00	R$ 5.430,00
14	APOIO PARA PÉS PRETO EM PVC	UND	5	R$ 87,80	R$ 439,00
15	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO, 1.20X57X38- 3 PORTAS	UND	10	R$ 469,90	R$ 4.699,00
16	ARMÁRIO FECHAADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	UND	10	R$ 729,99	R$ 7.299,90
17	ARMÁRIO SEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED.1.65X90X45	UND	5	R$ 718,00	R$ 3.590,00
18	BALANÇO VAI E VEM METÁLICO	UND	3	R$ 2.041,00	R$ 6.123,00
19	BANCO DE PRAÇA DE MADEIRA ESTRUTURA EM METAL	UND	10	R$ 1.399,90	R$ 13.999,00
20	ESCORREGADOR METÁLICO DE 02 METROS PARA PARQUE INFANTIL	UND	2	R$ 2.062,50	R$ 4.125,00
22	BRINQUEDO GIRA GIRA METÁLICA INFANTIL (CARROSEL)	UND	2	R$ 2.875,30	R$ 5.750,60
23	KIT P/MERENDA ESCOLAR PRATO, COPO E COLHER DE PLÁSTICO	UND	1000	R$ 13,89	R$ 13.890,00
24	LIXEIRA COLETA SELETIVA INDIVIDUAL (01 CESTO) MATERIAL DE PLÁSTICO	UND	9	R$ 47,00	R$ 423,00
28	VENTILADOR, TIPO COLUNA 50CM, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50, 220V	UND	8	R$ 258,00	R$ 2.064,00
31	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	15	R$ 161,33	R$ 2.419,95
33	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	2	R$ 105,75	R$ 211,50
34	TENS-ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO 02 CANAIS	UND	2	R$ 731,33	R$ 1.462,66
36	MARTELO DE REFLEXO	UND	6	R$ 62,66	R$ 375,96
37	LASER PARA FISIOTERAPIA	UND	2	R$ 3.730,00	R$ 7.460,00
38	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	15	R$ 110,53	R$ 1.657,95
39	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	7	R$ 153,57	R$ 1.074,99
40	TENS E FES /04 CANAIS	UND	1	R$ 988,66	R$ 988,66
41	ELETROCARDIÓGRAFO/12 CANAIS	UND	1	R$ 5.260,00	R$ 5.260,00
43	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO ATÉ 180KG	UND	10	R$ 59,00	R$ 590,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	3	R$ 573,33	R$ 1.719,99
45	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	1	R$ 467,00	R$ 467,00
49	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	3	R$ 132,33	R$ 396,99
51	OXIMETRO DE PULSO	UND	2	R$ 1.337,00	R$ 2.674,00
53	DETECTOR FETAL	UND	12	R$ 670,83	R$ 8.049,96
56	OXIMETRO DE PULSO	UND	7	R$ 108,30	R$ 758,10
58	DETECTOR FETAL	UND	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
72	MESA DE EXAMES/ ESTRUTURA: COM ARMÁRIO/MATERIAL: MADEIRA OU MDF	UND	1	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00

74	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)/TELA DE 14 OU 15 POLEGADAS/MEMORIA RAM DE 8GB	UND	1	R$ 3.125,00	R$ 3.125,00
75	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	UND	1	R$ 273,00	R$ 273,00
77	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)	UND	2	R$ 1.483,33	R$ 2.966,66
78	PROJETOR DATASHOW RETROPROJETOR DATA SHOW 1800 LUMENS	UND	3	R$ 1.716,66	R$ 5.149,98
79	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL	UND	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
80	ROTEADOR AX1500 WI-FI 6 AX12, DUAL BAND 2.4/5 GHZ , CONECTA ATÉ 60+ DISPOSITIVOS, ATÉ 180M² DE COBERTURA, PORTAS FULL GIGABIT, MU-MIMO, BEAMFORMING	UND	7	R$ 576,71	R$ 4.036,97
81	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	5	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00
82	TABLET 9 POLEGADAS PARA AGENTE DE SAÚDE	UND	10	R$ 1.225,00	R$ 12.250,00
VALOR TOTAL EM SALDO					**R$ 202.229,82**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 202.229,82 (duzentos e dois mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

ORGÃO: SEC DE ADM E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0005.1150
ELEM DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500

ORGÃO: SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0030.2202/12.361.0030.1200/12.361.0030.1206/12.361.0030.2203/12.361.0033.2258
PROJ/ ATIVIDADE: 2202
ELEM DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500/550/569/540/ 541/ 542/ 543.

ORGÃO: SEC DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0020.2160
PROJ/ ATIVIDADE: 2160
ELEM DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1.500/1.600/1.621 e 2.601.

ORGÃO: SEC DE ASS SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0016.2150
PROJ/ ATIVIDADE: 2150
ELEM DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500/660/661

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó-PI, 31 de dezembro de 2025.

_____

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

_____

Francisco Das Chagas Batista Da Silva Júnior
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.494.673/0001-61
CONTRATADA